



PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.238.912/0001-94

DECRETO Nº 051/2014

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO COORDENADORA E SUB COMISSÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA CANAÃ DO NORTE (PME/NC) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação, irá desencadear neste Município debates acerca da política educacional, em um processo democrático e participativo visando a construção coletiva do Plano Municipal de Educação que deve projetar metas educacionais para o período de dez anos:

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, artigo 206, inciso VI que estabelece o princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, artigo que estabelece o PNE Plurianual:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determinado nos artigos 9º e 87, respectivamente, que cabe à União a elaboração do Plano em colaboração com os Estados o Distrito Federal e os Municípios a Década da Educação a partir de 1997.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2013 que aprova o novo Plano Nacional de Educação – PNE, com vigência de dez anos e no artigo 8º determina a elaboração dos planos Estaduais e Municipais no prazo de um ano a contar com a data de aprovação do PNE.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 984 de 10 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino de Nova Canaã do Norte/MT, que em seu artigo 12, inciso IV, estabelece como competência do CME/NC “participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Nova Canaã do Norte/MT.

CONSIDERANDO a relevante importância da construção do Plano Municipal de Educação com a participação da Sociedade Civil Organizada,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Coordenadora e as Sub Comissões do Plano



PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.238.912/0001-94

Municipal de Educação de Nova Canaã do Norte/MT;

Art. 2º - Ficam nomeados como membros da Comissão Coordenadora da construção do Plano Municipal de Educação: dois (02) servidores da Secretaria Municipal de Educação; uma (01) técnica do Conselho Municipal de Educação; um (01) representante da Assessoria Pedagógica de Estado; um (01) representante da Educação Básica;

Inciso I. Coordenadora Pedagógica, Amélia Mereles, representante da Secretária Municipal de Educação;

Inciso II. Coordenadora, Andréia Carla Procópio Martins, representante da Secretária Municipal de Educação;

Inciso III. Técnica Administrativa, Jussilene Patrícia Almeida Barbosa, representante do Conselho Municipal de Educação;

Inciso IV. Técnica Administrativa, Scheyla Vasconcelo Semeler, representante da Assessoria Pedagógica de Estado do Município;

Inciso V. Professor Miguel Juliano Belo Perzivistoski, representante da Educação Básica;

Parágrafo Único: A Secretária Municipal de Educação, Ivani Pereira de Moraes Carvalho, a Assessora Pedagógica, Eldenise Modesto Silva Zanette e a Presidente do Conselho Municipal de Educação, Regia Cristina Pires, são membros natos da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação;

Art. 3º - Ficam criadas Sub Comissões que seguem em incumbência de realizar os diagnósticos, sistematizar dados e fornecer subsídios para a elaboração do documentos base para as pré-conferências e Conferência Municipal de Educação, a saber;

Inciso I. Comissão de Educação Infantil;

Inciso II. Comissão de Ensino Fundamental;

Inciso III. Comissão de Educação do Campo e Educação Integral;

Inciso IV. Comissão de Ensino Médio e Eja;

Inciso V. Comissão de Educação Especial e Ensino Superior;

Inciso VI. Comissão de Gestão e Financiamento da Educação Pública;



PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº 03.238.912/0001-94

Inciso VII. Comissão de Formação e Valorização dos Profissionais da Educação;

Art. 3º - Os membros das Sub Comissões serão nomeados por Portaria Conjunta da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação;

Art. 4º - Outras comissões poderão ser criadas por ato de Portaria Conjunta da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação;

Art. 5º - O processo de construção do PME/NC será constituído das etapas de:

Inciso I. Estudo do Plano Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação;

Inciso II. Conferencia Setoriais (realizada por segmentos e ou áreas do setor educacional de Nova Canaã do Norte/MT);

Inciso III. Conferencia Municipal de Educação de /MT;

Inciso IV. Aprovação e promulgação da Lei do PME/NC (ato dos poderes Legislativo e Executivo);

Parágrafo Único: Fica de responsabilidade da Comissão Coordenadora a elaboração do Documento Base do Plano Municipal Educação de Nova Canaã do Norte;

Art. 6º - A Comissão Coordenadora terá a responsabilidade de acompanhar e avaliar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação na vigência do PME/NC o cumprimento das Metas estabelecidas;

Art. 7º - Será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Comissão Coordenadora a cada dois (02) anos conferencias para avaliação do Plano Municipal de Educação (PME/NC);

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT
Em, 30 de outubro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal